



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

DECISÃO COREN-MT Nº. 095/2022.

Revoga as Decisões Coren-MT nº 051/2021 e 071/2022 que dispõe sobre as definições e parâmetros para o parcelamento das anuidades através da plataforma da incorpnet e dispõe sobre as definições e parâmetros para o parcelamento de débitos e dá outras providências, respectivamente.

A Conselheira Presidente e a Conselheira Secretária do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018;

Considerando a necessidade de atualização da normatização e adequação à Resolução Cofen 614/2019 que dispõe sobre o procedimento de conciliação em processos de cobrança de débitos no âmbito do sistema Cofen/conselhos regionais;

Considerando o disposto no artigo 20 da lei 5.905/1973;

Considerando a necessidade de assegurar condições de manutenção da regularidade das inscrições e o pleno exercício da enfermagem pelos profissionais da categoria;

Considerando a necessidade de arrecadação fiscal caracterizada pela contribuição compulsória, determinada por lei, com natureza tributária e que constitui, nos termos do art. 15 e 16 da Lei 5.905/73 a receita preponderante dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem;

Considerando que, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 101/00, constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

Considerando a deliberação na 562ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 11 de agosto de 2022

Decidem:

Art. 1º - Revogar as decisões COREN/MT de n.º 051/2021 e 71/2022 – que Dispõe sobre as definições e parâmetros para o parcelamento de débitos e dá outras providências. dispõe sobre as definições e parâmetros para o parcelamento das anuidades através da

je hf



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

plataforma da *incorpnnet* e dispõe sobre as definições e parâmetros para o parcelamento de débitos e dá outras providências, respectivamente.

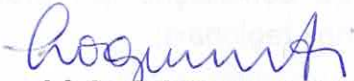
§ 1º – Os parâmetros de parcelamento seguirão os preceitos da Resolução Cofen 614/2019.

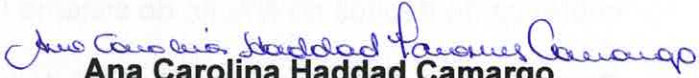
§ 2º - No parcelamento administrativo, serão consideradas a totalidade dos débitos do inscrito, custas e despesas nos termos do art. 1º da referida resolução.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2022.


Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Presidente


Ana Carolina Haddad Camargo
COREN-MT N.º 103718-ENF
Conselheira Secretária